



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO N.º 023/2024

Referência: Processo n.º 073/2024.

Autoria: Comissão de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Análise Técnica do Projeto Resolução n.º 003/2024, de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.

EMENTA: Direito Constitucional e Direito Administrativo. Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves. Constitucionalidade, Juridicidade e Regimentalidade.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **OSVALDO SGULMARO**, e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, **ADILSON JOSÉ ROVETA**, concordam em apresentar o parecer das respectivas Comissões de forma conjunta, ficando a relatoria e voto condutor a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de Análise Técnica do Projeto de Resolução n.º 003/2024, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos Servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves. A propositura foi devidamente protocolizada na Secretaria desta Casa de Leis e, após juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno, foi





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

lida em Sessão Plenária e encaminhada à Comissão de Justiça e Redação Final e à Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que o Projeto de Resolução atende aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 095/1998. Ademais, em matéria de atribuição, o assunto é de competência da Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves.

Não obstante, ao analisar a proposição, as Comissões detectaram inconsistência no cabeçalho do Projeto de Resolução, uma vez que consta a expressão "A Mesa Diretora (...)" onde deveria constar "O Presidente (...)", em cumprimento ao disposto no art. 24, IV, do Regimento Interno da CMAC. Portanto, com o intuito de corrigir o equívoco, apresentamos a Emenda Modificativa n.º 001, a qual segue em anexo.

Posteriormente, após discussão e deliberação entre os Membros das Comissões, ficou convencionado que seria prudente alterar a redação do § 1º, do art. 1º, da proposição em análise, com o intuito de melhor adequar a norma ao ordenamento jurídico vigente e à realidade, vinculando as correções financeiras à disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal, conforme Emenda Modificativa n.º 002, a qual também segue em anexo

Quanto ao mérito, conforme bem explicitado na justificativa da proposição, o objetivo da iniciativa é atender às necessidades dos Servidores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, pois o auxílio-alimentação é uma justa forma de ajudar na manutenção da dignidade e da qualidade de vida





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

destes trabalhadores e uma forma de ampliar o seu direito à alimentação, garantido no art. 6º, da Constituição Federal. Assim, o presente Projeto busca auxiliar os Servidores e garantir a plenitude de seus direitos.

Por fim, quanto às questões orçamentárias, em sua justificativa, a Mesa Diretora declara que as despesas decorrentes da aprovação deste Projeto de Resolução têm adequação orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando dentro das possibilidades desta Casa de Leis. Todavia, a Comissão de Finanças e Orçamento solicitou, ao Setor de Contabilidade, a confecção de Estimativa de Impacto Financeiro-Orçamentário, a fim de complementar as informações, cujo documento segue em anexo.

POSICIONAMENTO DO VEREADOR ADILSON JOSÉ ROVETA

O Vereador **ADILSON JOSÉ ROVETA** relatou o projeto quanto às formalidades financeiras e orçamentárias, contudo, a respeito do mérito, decidirá seu voto em Sessão Plenária.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADO** o presente Projeto de Resolução, juntamente com as Emendas apresentadas, ressalvado o posicionamento do Vereador **ADILSON JOSÉ ROVETA**.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 01 de abril de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO: _____
Presidente e Relator

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Membro

SÉRGIO BIANCHI _____
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

NILTON CESAR BELMOK: _____
Membro

SÉRGIO BIANCHI _____
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

ANEXO

EMENDA MODIFICATIVA N.º 001

O cabeçalho, do Projeto de Resolução n.º 003/2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO: (...)

Alfredo Chaves (ES), 01 de abril de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO: _____
Presidente e Relator

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Membro

SÉRGIO BIANCHI _____
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

NILTON CESAR BELMOK: _____
Membro

SÉRGIO BIANCHI _____
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA N.º 002

O § 1º, do art. 1º, do Projeto de Resolução n.º 003/2024, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º O valor do auxílio-alimentação será corrigido anualmente, desde que exista adequação orçamentária e financeira, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), referente aos últimos 12 (doze) meses.

Alfredo Chaves (ES), 01 de abril de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO: _____

Presidente e Relator

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____

Membro

SÉRGIO BIANCHI _____

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____

Presidente e Relator

NILTON CESAR BELMOK: _____

Membro

SÉRGIO BIANCHI _____

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Cálculo para Previsão de Despesas com Pessoal 2024

<u>Duodécimo</u>	<u>Despesas Pessoal/Percentual</u>
Duodécimo Recebido 2022 R\$ 2.900.000,00	Despesas com Pessoal 2022 R\$ 1.382.758,31
	Em percentual referente ao Duodécimo 47,68%
Duodécimo Recebido 2023 R\$ 3.400.000,00	Despesas com Pessoal 2023 R\$ 1.503.190,86
	Em percentual referente ao Duodécimo 44,21%
Previsão de Duodécimo para 2024 R\$ 3.500.000,00	Previsão de Despesas com Pessoal 2024 R\$ 1.703.349,44
	Previsão em percentual ao Duodécimo 48,66%
Com a inclusão dos novos cargos propostos	Previsão de Despesas com Pessoal R\$ 1.906.295,30
	Previsão em percentual ao Duodécimo 54,46%
Com a gratificação da comissão de licitação proposta	Previsão de Despesas com Pessoal R\$ 1.925.495,30
	Previsão em percentual ao Duodécimo 55,01%
Com a criação de promoção de 05% (cinco por cento) para efetivos	Previsão de Despesas com Pessoal R\$ 1.941.244,80
	Previsão em percentual ao Duodécimo 55,46%
Com a aprovação do aumento de auxílio alimentação	Previsão de Despesas com Pessoal R\$ 2.016.244,80
	Previsão em percentual ao Duodécimo 57,60%

Tendo como base de estimativa a folha de pagamento de janeiro de 2024, conforme valores apurados no somatório, teríamos um valor total com despesa de pessoal aproximadamente de **R\$ 1.703.349,44** (um milhão setecentos e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) que representaria, em relação ao duodécimo do orçamento vigente, um percentual de **48,66%** (quarenta e oito vírgula sessenta e seis por cento).

Com a inclusão dos novos cargos o gasto com pessoal passaria para **R\$ 1.906.295,30** (um milhão novecentos e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

centavos) que representaria, em relação ao duodécimo do orçamento vigente, um percentual de **54,46%** (cinquenta e quatro vírgula quarenta e seis por cento).

Com a inclusão das gratificações de licitações o gasto com pessoal passaria para **R\$ 1.925.495,30** (Hum milhão, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) que representaria, em relação ao duodécimo do orçamento de 2024, um percentual de **55,01%** (cinquenta e cinco vírgula um por cento).

Com a criação de Promoção de 05%(cinco por cento) para efetivos o gasto com pessoal passaria para **R\$ 1.941.244,80** (Hum milhão, novecentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) que representaria, em relação ao duodécimo do orçamento de 2024, um percentual de **55,46%** (cinquenta e cinco vírgula quarenta e seis por cento).

Com a aprovação do aumento de auxílio alimentação o gasto com pessoal passaria para **R\$ 2.016.244,80** (Dois milhões, dezesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) que representaria, em relação ao duodécimo do orçamento de 2024, um percentual de **57,60%** (cinquenta e sete vírgula sessenta por cento).

Conforme valores apresentados pela previsão de gastos com as mudanças, teríamos um acréscimo na despesas com pessoal de **18,37%** (Dezoito vírgula trinta e sete por cento), mas ainda continuaríamos dentro dos limites de gastos com pessoal estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As despesas com pessoal em relação a receita corrente líquida no exercício de 2023 ficou em **2,01%** (dois vírgula um por cento).

Atenciosamente,

Alfredo Chaves, 25 de março de 2024.

Edison Antônio Boldrini
Contador

